



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 07/2020.

AUTORIA: VEREADOR SIDNEI JARDIM.

ENVIADO à: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

RELATOR: VEREADOR EDOEL ROCHA.

Tramita nesta Comissão Permanente de Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº. 07/2020, que: **DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA “FABRICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE LINHA CHILENA, COM CEROL OU ASSEMELHADAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

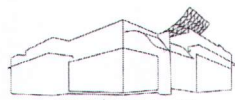
VOTO DA RELATORIA:

Conforme previsto no Artigo 39, inciso I, do Regimento Interno, chega a esta Comissão, o Projeto supracitado.

Em data de 17/01/2020, através do Processo Digital nº 60/2020, o Vereador Sidnei Jardim protocolizou neste Poder Legislativo exposto em 07 (sete) Artigos, o Projeto de Lei nº 07/2020.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos em data de 22/01/2020 certificou a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou em data de 27/01/2020 a existência da seguinte Legislação Municipal disponível sobre a matéria: Lei 2814/2011, Lei Complementar 59/2019 e Decreto 5530/2012.



Edifício Dr. Irís Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



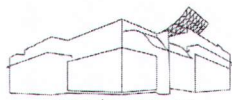
Em data de 17/01/2020, o presente Projeto de Lei foi incluído no expediente da 1ª Sessão Ordinária de 2020 para conhecimento da matéria pelo Soberano Plenário e no dia 18/01/2020 encaminhado para a Diretoria Jurídica.

O Projeto de Lei nº 07/2020 conforme alega o seu Autor em sua Mensagem Justificativa objetiva “tipificar a fabricação, uso e comercialização da linha com cerol ou assemelhadas, tais como a linha chilena, como crime, uma brincadeira aparentemente inocente, que é a de soltar pipa, pode se tornar extremamente perigosa quando associada à alteração da composição de sua linha, fato popularmente conhecido como linha com cerol”.

Diante da análise, no que cabe a esta Comissão, acatando o Parecer Jurídico nº 94/2020, manifestamos **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 07/2020, por não haver inconstitucionalidade, ilegalidade ou desrespeito aos preceitos regimentais.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO,
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 04, de
Março de 2020.

EDOEL ROCHA
Relator



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 07/2020

O Vereador-Presidente Sidnei de Souza Jardim se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

O Vereador-Membro Dr. Luiz Alfredo da Cunha Bernardo se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura: _____

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 04, de Março de 2020.